



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

DECISÃO COREN-ES Nº. 066/2022

Autoriza a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento para o Exercício de 2022, no valor total de R\$ 550.000,00

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo, no uso da competência consignada no inciso VI, do art. 15, da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e, tendo em vista o Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, conforme Resolução Cofen nº. 421/2012, de 15 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO a Decisão Cofen nº 116/2022, emitida em 27/05/2022 e publicada no Diário Oficial da União em 30/05/2022;

CONSIDERANDO o que dispõe o capítulo IV – Dos Créditos Adicionais – Arts. 87 a 90 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, aprovado pela Resolução Cofen nº. 340/2008;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES nº. 063/2021, que dispõe sobre a aprovação da proposta orçamentária do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo para o Exercício de 2022 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Decisão Cofen nº. 223/2021, que homologa a Decisão Coren-ES nº. 063/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Orçamento para o corrente exercício às novas políticas da administração, suplementando algumas dotações orçamentárias, para suporte das despesas que serão ordenadas;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 40 a 46, da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964;



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

CONSIDERANDO o Memorando Financeiro nº. 2482/2022 (fl. 130);

CONSIDERANDO, ainda, a deliberação do Plenário do Coren-ES, em sua 451ª Reunião Ordinária realizada em 19/09/2022;

DECIDE:

Art. 1º. Autorizar a **Abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º. Os recursos existentes disponíveis para ocorrer a cobertura dos créditos são os provenientes do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial dos Exercícios Anteriores, fl. 73, no valor de R\$ 3.193.844,41 (três milhões, cento e noventa e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos), nos termos preceituados no artigo 43, §1º, inciso I, da Lei nº. 4.320/1964, sendo as despesas discriminadas no Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, fl. 129.

Art. 3º. O valor do orçamento para o corrente exercício, em face das alterações apresentadas será de **R\$ 11.965.967,21 (onze milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos)**.

Art. 4º. A despesa realizada passará a vigorar de acordo com as seguintes classificações:

- I - Pessoal e Encargos Sociais R\$ 4.743.035,24;
- II - Outras Despesas Correntes R\$ 6.866.182,55;
- III - Despesas Correntes: R\$ 11.609.217,79;
- IV - Investimentos R\$ 356.749,42;
- V - Inversões Financeiras R\$ 0,00;
- VI - Amortização da Dívida R\$ 0,00;

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten mark in blue ink.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

VII - Despesas de Capital: R\$ 356.749,42;
VIII – Reserva de Contingência: R\$ 0,00; e
IX – Crédito Disponível: R\$ 11.965.967,21.

Art. 5º. Esta decisão produzirá seus efeitos na data de sua publicação, após ser submetida à homologação do Conselho Federal de Enfermagem.

Vitória (ES), 21 de setembro de 2022.

Daniel Menezes de Souza
COREN-RS 105771-ENF
Presidente Interventor no Coren-ES

APMOR

Sandra Cavati Ribeiro Santos
COREN-ES 41445-ENF
Conselheira Secretária

